

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025****SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS**

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.**, CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº **25/9301-0001220-0**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021 Resolução 240/2024; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, bem como pelas demais condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS e neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h do dia 19/08/2025**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** após às 09h do dia 19/08/2025**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 10h do dia 19/08/2025**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário**EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP:** Não Aplicável**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço**MODO DE DISPUTA:** Aberto**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Exclusivamente no sistema eletrônico**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico**RECURSO ADMINISTRATIVO:** Exclusivamente no sistema eletrônico**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário oficial de Brasília/DF**VALOR ESTIMADO:** Sigiloso**1. DO OBJETO**

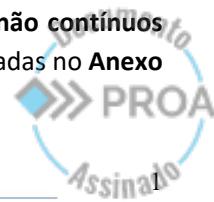
1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços **não continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fará parte do presente edital como anexo.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





## 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1 O Edital poderá ser obtido pela internet no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul:

[www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

2.2 A licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

## 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a).

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.1.3. consórcio, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**;

4.1.4. cooperativas de trabalho, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

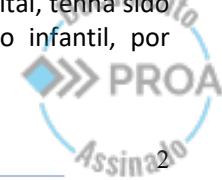
4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RN — Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN — Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN — Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



2

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos subitens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.10 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, QUANDO FOR O CASO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO: Vedada a participação de pessoa jurídica que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso VIII do §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal 123/2006.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)
- 6.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio de anexo da proposta.
- 7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da licitação.
- 7.2.1 Se não constar o prazo de validade, entender-se-á **60 (sessenta) dias**.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



4

- 7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.
- 7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.5. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.
- 7.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá ASSINALAR, por meio do sistema eletrônico, as declarações correspondentes ao seu tipo empresarial.
- 7.7. As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação no Pregão.
- 7.8. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. Poderá ser admitida ou exigida a **subcontratação**, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 7.13.1. Poderá ser exigida a **subcontratação** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto **Anexo I – Termo de Referência**.
- 7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.15. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.16. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



- 7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.18. Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **PREÇO GLOBAL**, considerada inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.18.1. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo valor global e unitário dos itens da planilha, estejam acima do estimado pela Administração ou manifestamente inexistente sem comprovação da exequibilidade. Os preços estimados pela PORTOS RS serão divulgados no Portal de Compras Banrisul após as negociações, para possíveis ajustes dos valores unitários, desde que não haja majoração do valor global, se for o caso.
- 7.19. O valor estimado deste Pregão Eletrônico será **sigiloso** conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, até a fase de negociação, PODENDO o pregoeiro divulgar através do chat no Portal de Compras do Banrisul.
- 7.20. Na proposta comercial deverá constar no mínimo os seguintes dados: descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere, indicação da razão social, CNPJ, telefone, e-mail, nome, cargo, CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, com indicação do valor, conforme o critério de julgamento da licitação.
- 7.21. Não será solicitada **garantia** de cumprimento do contrato, salvo se previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.
- 7.22. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação, não sofrerão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.
- 7.23. Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.24. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.25. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 7.26. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Será admitida a subcontratação do objeto, desde que previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

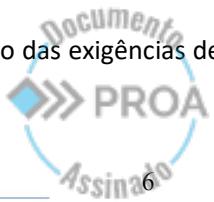
- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: <http://pregaobanrisul.com.br>
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



- 8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.6. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na primeira página deste Edital.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.3. O Critério de Julgamento será **Menor Preço**, de acordo com o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.
- 10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
- 10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo entre lances de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, bem como o intervalo mínimo de tempo entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.
- 10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
- 10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico a proposta de preço adequada ao valor proposto, juntamente com a **Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo IV** através do portal: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), que fará parte do futuro Contrato como anexo.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. Apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela Portos RS, mesmo que sigilosos, conforme estabelecido neste Edital;

12.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando a sua exequibilidade.

12.7. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.9. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.9.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.10. Será vencedor o licitante que atender à íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.12. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Proposta** onde o (a) Pregoeiro (a) declarará se o licitante está classificado ou desclassificado.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a **02 (duas) horas**.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### 13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, de acordo com o modelo constante no **Anexo nº VII do Edital**.

#### **13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

13.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
PROA  
Assinado  
10



**13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:**

13.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

13.6.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

13.6.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

13.6.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 13.6.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

13.6.3. os documentos do item 13.6.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).

13.6.4. Nas licitações em que o objeto se destine a locação de materiais, conforme descrito no subitem 1.1, o licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação dos documentos a que se referem os itens 13.6.2. e 13.6.3., na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011.

13.6.5. é dispensada a exigência dos itens 13.6.2. e 13.6.3. para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.6.5.1 Não é beneficiário desta regra a Microempresa optante pelo SIMPLES nacional.

13.6.6. O licitante enquadrado como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei Estadual 13.706/2011.

**13.7. Documentos Complementares para Habilitação:**

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.2 a 13.6** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

13.7.1.2. No caso de consórcio:

13.7.1.2.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;

13.7.1.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá:

13.7.1.2.3. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;

13.7.1.2.4. responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação,

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
PROA  
Assinado  
11



tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

13.7.1.2.5. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

13.7.1.2.6. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

13.7.1.2.7. Os documentos previstos neste Edital no item referente à Habilidade, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.7.1.2.8. O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de até a 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual.

### **13.8. Demais Documentos Complementares de Habilidade:**

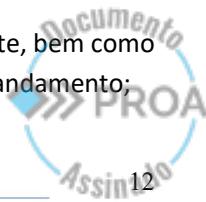
13.8.1 Prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou à Entidade de Classe Representativa da pessoa jurídica e dos profissionais que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, ou Registro em Carteira de trabalho ou Contrato Social da licitante em que constante o profissional como sócio/proprietário ou Contrato de Prestação de Serviço ou se for o caso, ART de Cargo ou Função, para exercer atividades de características semelhantes às que são objeto desta licitação ou de maior porte ou complexidade;

13.8.2 Apresentação de Cadastro junto ao Centro de Hidrografia da Marinha – CHM de “entidades extra marinha, executantes de levantamentos hidrográficos”, de acordo com a NORMAM-501. As entidades privadas necessitam de cadastro no CHM para que sejam autorizados a executar LH em Águas Jurisdicionais Brasileiras. O cadastro dessas entidades atesta, tão somente, que a mesma apresenta os requisitos técnicos e jurídicos necessários para a execução de LH, não representando um certificado de qualidade dos serviços porventura executados;

13.8.3 Comprovação de que a licitante possui, ou contará, no momento oportuno, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, CHM e/ou Entidade de Classe Representativa, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Declaração de Habilidade Técnica (DHT), acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), relacionadas à execução de serviços semelhantes ou de maior porte e complexidade ao objeto deste certame;

13.8.4 Comprovação que a licitante executou levantamentos hidrográficos multifeixe analisados e aproveitados pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), conforme controle de Levantamentos Hidrográficos realizados por entidades extra-Marinha, nos termos das normas da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN);

13.8.5 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitido pela própria licitante, bem como não será aceito atestado de serviço/obra inacabado, executado parcialmente ou em andamento;





13.8.6 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados, de modo a preservar a competitividade, isonomia entre os participantes e o sigilo e independência das propostas.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.11. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.12.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.12.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.12.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.13. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.14. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

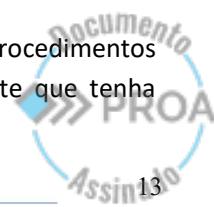
13.15. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.16. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.17. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.17.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.17.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha





apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.18. Será agendado via chat, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o evento de Julgamento da Habilidade onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.19. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.19.2. obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e

13.19.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, na página deste certame, através do Portal de Compras do Banrisul.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PORTOS RS.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de até **5 (cinco) dias**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – Termo de Referência**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.





16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

## 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO I – Termo de Referência**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I – Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

## 19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Minuta de Termo de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

## 20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário próprio: Reserva de Recurso Orçamentário **nº 123/2025**.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo I – Termo de Referência**.



### 23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei são aplicáveis as seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Portos RS;

23.1.2 Multa:

23.1.2.1 De até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

23.1.2.2. De até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que:

23.1.2.2.1. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.2.2.2. deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame;

23.1.2.2.3. apresentar documento falso; ou

23.1.2.2.4. fizer declaração falsa.

23.1.2.3 De até 10% sobre o valor homologado da licitação, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a Portos RS dos prejuízos causados;

23.1.2.4. De até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que cometer fraude fiscal ou agir de modo fraudulento na execução do contrato, ou incidir em alguma das condutas insertas nos incisos I a III do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

23.1.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

23.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, por prazo não superior a 2 (dois) anos, como, também, para aquele que:

23.1.3.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Portos RS;

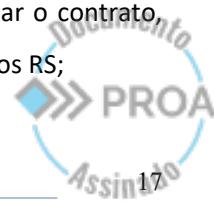
23.1.3.2 Não mantiver sua proposta;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



17



- 23.1.3.3 Abandonar a execução do contrato;
- 23.1.3.4 Incorrer em inexecução contratual.
- 23.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Portos RS, poderão ainda ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos decorrente desta licitação:
- 23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar – CFIL/RS.
- 23.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.
- 23.5. As condutas reprováveis descritas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei federal n.º 12.846 de 2013.
- 23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da Portos RS.
- 23.7. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas em nome da Portos RS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.
- 23.8. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da PORTOS RS.
- 23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



23.10. A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da Portos RS por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza

23.11. As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Portos RS e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

#### 24. DA VISTORIA

24.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento definido no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

24.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



25.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer **esclarecimentos** necessários ao entendimento de suas propostas.

25.4.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **preâmbulo deste edital**.

25.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

25.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na **Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS**.

25.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

25.11. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

25.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexos apartados):**

**Anexo A – Projeto Geométrico (Anexo apartado);**

**Anexo B – Matriz de risco (Anexo apartado);**

**Anexo C – Declaração de conhecimento do Local (Anexo apartado);**

**Anexo D – Cronograma de execução (Anexo apartado);**

**Anexo E – Orçamento e BDI (em branco) (Anexo apartado).**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor);**

**ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

Rio Grande, 25 de julho de 2025.

**CRISTIANO PINTO KLINGER  
PRESIDENTE DA PORTOS RS**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100012200



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamentos hidrográficos dos canais da hidrovia da Lagoa dos Patos, Lago Guaíba, Rio Jacuí e seus afluentes.

### II-JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

Os levantamentos hidrográficos são necessários para a verificação das profundidades nas áreas navegáveis e tem como objetivo monitorar a profundidade dos canais de navegação da hidrovia sob responsabilidade da Portos RS.

### III-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/DETALHAMENTO

#### 1 - Locais da prestação do serviço

Os trechos onde serão realizados os levantamentos estão descritos abaixo:

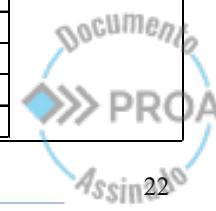
LEVANTAMENTO MULTIFEIXE PORTOS RS				
ITEM	CANAL	COMPRIMENTO (m)	LARGURA COM TALUDES	
1	CANAL DA SETIA	11.369,00	140,00	
2	CANAL FOZ SÃO GONÇALO	4.000,00	110,00	
3	CANAL COROA DO MEIO	7.174,00	140,00	
4	CANAL DO NASCIMENTO	1.326,00	140,00	
5	CANAL DA FEITORIA	17.230,00	140,00	
6	CANAL DE ITAPUÃ	2.425,00	170,00	
7	CANAL CAMPISTA	1.950,00	140,00	
8	CANAL DO JUNCO	10.960,00	140,00	
9	CANAL BELEM	5.700,00	140,00	
10	CANAL LEITÃO	7.560,00	140,00	
11	CANAL PEDRAS BRANCAS	1.900,00	140,00	
12	CANAL CRISTAL	2.400,00	140,00	
13	CANAL NAVEGANTES	545,00	110,00	
14	CAIS PORTO ALEGRE	2.735,00	140,00	
15	CANAL FOZ DO GRAVATAÍ	1.860,00	110,00	
16	CANAL DO GRAVATAÍ	2.650,00	110,00	
17	CANAL FURADINHO	2.990,00	110,00	
18	CANAL GRAVATAÍ GAS/SACO DO CABRAL	650,00	110,00	
19	RIO CAI	2.250,00	110,00	
20	RIO DOS SINOS	3.250,00	110,00	
21	CANAL RIO DAS BALSAS	2.513,00	110,00	
23	TRECHO ENTRE CANAIS	216.020,00		

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



22



25930100012200



Tabela 1 - Informações Canais da hidrovia.

Os projetos geométricos dos canais a serem levantados estão dispostos no Anexo A.

Abaixo são apresentadas tabelas com as coordenadas das bordas dos canais a serem hidrografados:

Coordenadas das bordas - Canal do Setia				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
1	Canal do Setia	31°48'11.23"S	52°10'32.24"O	
2	Canal do Setia	31°49'34.26"S	52°10'24.72"O	
3	Canal do Setia	31°50'16.86"S	52°10'20.82"O	
4	Canal do Setia	31°50'52.80"S	52°10'10.02"O	
5	Canal do Setia	31°51'43.56"S	52° 9'43.86"O	
6	Canal do Setia	31°52'25.68"S	52° 9'22.08"O	
7	Canal do Setia	31°53'57.54"S	52° 8'34.68"O	
8	Canal do Setia			31°48'11.22"S 52°10'35.40"O
9	Canal do Setia			31°49'32.70"S 52°10'27.96"O
10	Canal do Setia			31°50'16.68"S 52°10'23.88"O
11	Canal do Setia			31°50'35.82"S 52°10'22.14"O
12	Canal do Setia			31°50'54.72"S 52°10'12.42"O
13	Canal do Setia			31°51'44.70"S 52° 9'46.62"O
14	Canal do Setia			31°52'6.96"S 52° 9'35.10"O
15	Canal do Setia			31°52'27.60"S 52° 9'24.42"O
16	Canal do Setia			31°53'44.70"S 52° 8'44.70"O
17	Canal do Setia			31°53'58.56"S 52° 8'37.50"O

Coordenadas - Canal São Gonçalo				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
1	Canal São Gonçalo	31°47'22.20"S	52°12'56.94"O	
2	Canal São Gonçalo	31°47'36.90"S	52°12'15.42"O	
3	Canal São Gonçalo	31°47'42.90"S	52°11'57.54"O	
4	Canal São Gonçalo	31°48'10.74"S	52°10'35.88"O	
5	Canal São Gonçalo			31°47'23.64"S 52°12'57.66"O
6	Canal São Gonçalo			31°47'38.34"S 52°12'16.08"O
7	Canal São Gonçalo			31°47'44.34"S 52°11'58.20"O
8	Canal São Gonçalo			31°48'12.18"S 52°10'36.60"O





Coordenadas - Canal Coroa do Meio					
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes	
1	Canal Coroa do Meio	31°43'51.30"S	52° 8'12.48"O		
2	Canal Coroa do Meio	31°44'23.70"S	52° 9'11.34"O		
3	Canal Coroa do Meio	31°46'14.46"S	52°10'34.56"O		
4	Canal Coroa do Meio	31°46'37.92"S	52°10'40.80"O		
5	Canal Coroa do Meio	31°46'50.85"S	52°10'39.67"O		
6	Canal Coroa do Meio			31°43'48.60"S	52° 8'14.58"O
7	Canal Coroa do Meio			31°44'20.52"S	52° 9'12.54"O
8	Canal Coroa do Meio			31°46'18.78"S	52°10'41.46"O
9	Canal Coroa do Meio			31°46'31.26"S	52°10'44.52"O
10	Canal Coroa do Meio			31°46'39.84"S	52°10'43.80"O
11	Canal Coroa do Meio			31°46'50.64"S	52°10'42.84"O

Coordenadas - Canal do Campista					
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes	
1	Canal do Campista	30°22'4.40"S	51° 3'35.87"O		
2	Canal do Campista	30°22'34.41"S	51° 3'37.28"O		
3	Canal do Campista	30°23'4.43"S	51° 3'38.68"O		
4	Canal do Campista			30°22'4.27"S	51° 3'38.83"O
5	Canal do Campista			30°22'34.32"S	51° 3'40.24"O
6	Canal do Campista			30°23'4.33"S	51° 3'41.64"O





Coordenadas - Canal dos Sinos				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
1	Canal dos Sinos	29°56'9.73"S	51°14'7.97"O	
2	Canal dos Sinos	29°56'7.48"S	51°14'7.90"O	
3	Canal dos Sinos	29°56'3.60"S	51°14'8.45"O	
4	Canal dos Sinos	29°55'57.18"S	51°14'10.41"O	
5	Canal dos Sinos	29°55'50.80"S	51°14'13.10"O	
6	Canal dos Sinos	29°55'48.26"S	51°14'13.73"O	
7	Canal dos Sinos	29°55'45.35"S	51°14'14.77"O	
8	Canal dos Sinos	29°55'42.21"S	51°14'16.47"O	
9	Canal dos Sinos	29°55'36.65"S	51°14'20.11"O	
10	Canal dos Sinos	29°55'34.37"S	51°14'21.87"O	
11	Canal dos Sinos	29°55'32.69"S	51°14'23.90"O	
12	Canal dos Sinos	29°55'30.68"S	51°14'26.76"O	
13	Canal dos Sinos	29°55'27.17"S	51°14'34.15"O	
14	Canal dos Sinos	29°55'25.83"S	51°14'35.94"O	
15	Canal dos Sinos	29°55'22.47"S	51°14'38.52"O	
16	Canal dos Sinos	29°55'20.65"S	51°14'39.24"O	
17	Canal dos Sinos	29°55'18.34"S	51°14'39.48"O	
18	Canal dos Sinos	29°55'17.15"S	51°14'39.16"O	
19	Canal dos Sinos	29°55'15.82"S	51°14'38.24"O	
20	Canal dos Sinos	29°55'13.66"S	51°14'35.59"O	
21	Canal dos Sinos	29°55'11.71"S	51°14'32.02"O	
22	Canal dos Sinos	29°55'10.87"S	51°14'29.98"O	
23	Canal dos Sinos	29°55'8.83"S	51°14'27.79"O	
24	Canal dos Sinos	29°55'6.07"S	51°14'25.71"O	
25	Canal dos Sinos	29°55'1.57"S	51°14'24.20"O	
26	Canal dos Sinos	29°54'59.24"S	51°14'24.45"O	
27	Canal dos Sinos	29°54'56.99"S	51°14'25.40"O	
28	Canal dos Sinos	29°54'49.43"S	51°14'33.14"O	
29	Canal dos Sinos	29°54'46.21"S	51°14'37.80"O	
30	Canal dos Sinos		29°56'9.69"S	51°14'9.83"O
31	Canal dos Sinos		29°56'7.55"S	51°14'9.77"O
32	Canal dos Sinos		29°56'3.90"S	51°14'10.29"O
33	Canal dos Sinos		29°55'57.54"S	51°14'12.25"O
34	Canal dos Sinos		29°55'51.20"S	51°14'14.92"O
35	Canal dos Sinos		29°55'48.66"S	51°14'15.55"O
36	Canal dos Sinos		29°55'45.94"S	51°14'16.52"O
37	Canal dos Sinos		29°55'42.95"S	51°14'18.12"O
38	Canal dos Sinos		29°55'37.49"S	51°14'21.71"O
39	Canal dos Sinos		29°55'35.44"S	51°14'23.30"O
40	Canal dos Sinos		29°55'33.93"S	51°14'25.11"O
41	Canal dos Sinos		29°55'32.06"S	51°14'27.79"O
42	Canal dos Sinos		29°55'28.53"S	51°14'35.18"O
43	Canal dos Sinos		29°55'26.93"S	51°14'37.30"O
44	Canal dos Sinos		29°55'23.16"S	51°14'40.25"O
45	Canal dos Sinos		29°55'20.98"S	51°14'41.09"O
46	Canal dos Sinos		29°55'18.21"S	51°14'41.37"O
47	Canal dos Sinos		29°55'16.52"S	51°14'40.90"O
48	Canal dos Sinos		29°55'14.81"S	51°14'39.73"O
49	Canal dos Sinos		29°55'12.34"S	51°14'36.70"O
50	Canal dos Sinos		29°55'10.29"S	51°14'32.96"O
51	Canal dos Sinos		29°55'9.51"S	51°14'31.05"O
52	Canal dos Sinos		29°55'7.86"S	51°14'29.28"O
53	Canal dos Sinos		29°55'5.32"S	51°14'27.39"O
54	Canal dos Sinos		29°55'1.48"S	51°14'26.09"O
55	Canal dos Sinos		29°54'59.61"S	51°14'26.28"O
56	Canal dos Sinos		29°54'57.75"S	51°14'27.07"O
57	Canal dos Sinos		29°54'50.68"S	51°14'34.35"O
58	Canal dos Sinos		29°54'47.47"S	51°14'38.99"O

Matriz - Rio Grande (Correspondências)

 Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
 Rio Grande/RS — Brasil, CEP 96201-020  
 Fone: +55 53 3231-1376

Unidade - Pelotas

 Rua Benjamin Constant, 701 — Centro  
 Pelotas/RS — Brasil, CEP 96010-020  
 Fone: +55 53 3278-7227

Unidade - Porto Alegre

 Avenida Mauá, 1.050 — Centro Histórico  
 Porto Alegre/RS — Brasil, CEP 90010-110  
 Fone: +55 51 3288-9207


25



Coordenadas - Canal do Nascimento				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
1	Canal do Nascimento	31°43'11.46"S	52° 6'2.52"O	
2	Canal do Nascimento	31°43'14.70"S	52° 6'25.50"O	
3	Canal do Nascimento	31°43'18.00"S	52° 6'48.48"O	
4	Canal do Nascimento			31°43'8.88"S 52° 6'3.12"O
5	Canal do Nascimento			31°43'12.12"S 52° 6'26.04"O
6	Canal do Nascimento			31°43'15.39"S 52° 6'49.04"O

Coordenadas - Canal do Belém				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
1	Canal do Belém	30°15'25.99"S	51°11'40.40"O	
2	Canal do Belém	30°14'26.29"S	51°12'59.46"O	
3	Canal do Belém	30°13'26.57"S	51°14'18.49"O	
4	Canal do Belém			30°15'27.94"S 51°11'42.32"O
5	Canal do Belém			30°14'28.23"S 51°13'1.37"O
6	Canal do Belém			30°13'28.55"S 51°14'20.40"O

Coordenadas - Canal do Leitão				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
45	Canal do Leitão	30°12'41.33"S	51°15'20.14"O	
46	Canal do Leitão	30°11'59.37"S	51°15'45.39"O	
47	Canal do Leitão	30°11'18.72"S	51°16'9.84"O	
48	Canal do Leitão	30°10'40.44"S	51°16'32.88"O	
49	Canal do Leitão	30°10'5.94"S	51°16'53.70"O	
50	Canal do Leitão	30° 9'50.04"S	51°16'59.52"O	
51	Canal do Leitão	30° 9'1.14"S	51°17'10.98"O	
52	Canal do Leitão			30°12'42.60"S 51°15'23.04"O
53	Canal do Leitão			30°12'0.72"S 51°15'48.24"O
54	Canal do Leitão			30°11'20.20"S 51°16'12.62"O
55	Canal do Leitão			30°10'41.94"S 51°16'35.64"O
56	Canal do Leitão			30° 9'59.64"S 51°17'1.14"O
57	Canal do Leitão			30° 9'1.83"S 51°17'14.56"O



Coordenadas - Canal do Gravataí				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
1	Canal do Gravataí	29°58'22.51"S	51°12'6.88"O	
2	Canal do Gravataí	29°58'12.26"S	51°11'51.97"O	
3	Canal do Gravataí	29°58'10.13"S	51°11'46.90"O	
4	Canal do Gravataí	29°58'6.32"S	51°11'22.30"O	
5	Canal do Gravataí	29°58'6.08"S	51°11'14.67"O	
6	Canal do Gravataí	29°58'9.13"S	51°11'0.78"O	
7	Canal do Gravataí	29°58'4.64"S	51°10'38.49"O	
8	Canal do Gravataí			29°58'21.24"S 51°12'8.05"O
9	Canal do Gravataí			29°58'10.88"S 51°11'52.97"O
10	Canal do Gravataí			29°58'8.58"S 51°11'47.50"O
11	Canal do Gravataí			29°58'4.69"S 51°11'22.46"O
12	Canal do Gravataí			29°58'4.44"S 51°11'14.49"O
13	Canal do Gravataí			29°58'7.46"S 51°11'0.79"O
14	Canal do Gravataí			29°58'3.06"S 51°10'38.90"O

Coordenadas - Canal Foz do Gravataí				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
1	Canal Foz do Gravataí	29°59'17.58"S	51°12'26.34"O	
2	Canal Foz do Gravataí	29°58'54.36"S	51°12'18.66"O	
3	Canal Foz do Gravataí	29°58'45.73"S	51°12'15.80"O	
4	Canal Foz do Gravataí			29°59'17.10"S 51°12'28.08"O
5	Canal Foz do Gravataí			29°58'53.52"S 51°12'20.34"O
6	Canal Foz do Gravataí			29°58'45.24"S 51°12'17.58"O

Coordenadas - Canal Saco do Cabral				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
1	Canal Saco do Cabral	29°58'18.78"S	51°12'4.79"O	
2	Canal Saco do Cabral	29°58'14.97"S	51°12'5.47"O	
3	Canal Saco do Cabral	29°58'8.55"S	51°12'12.95"O	
4	Canal Saco do Cabral	29°58'0.82"S	51°12'16.76"O	
5	Canal Saco do Cabral			29°58'19.05"S 51°12'6.62"O
6	Canal Saco do Cabral			29°58'15.72"S 51°12'7.22"O
7	Canal Saco do Cabral			29°58'9.46"S 51°12'14.51"O
8	Canal Saco do Cabral			29°58'1.43"S 51°12'18.47"O





Coordenadas - Canal do Furadinho				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
1	Canal do Furadinho	29°58'57.36"S	51°12'50.46"O	
2	Canal do Furadinho	29°58'35.76"S	51°12'58.20"O	
3	Canal do Furadinho	29°58'9.66"S	51°13'7.56"O	
4	Canal do Furadinho	29°58'2.82"S	51°13'11.04"O	
5	Canal do Furadinho	29°57'31.21"S	51°13'32.17"O	
6	Canal do Furadinho			29°58'57.84"S 51°12'52.20"O
7	Canal do Furadinho			29°58'36.42"S 51°12'59.88"O
8	Canal do Furadinho			29°58'10.32"S 51°13'9.30"O
9	Canal do Furadinho			29°58'3.66"S 51°13'12.66"O
10	Canal do Furadinho			29°57'31.98"S 51°13'33.72"O

Coordenadas - Canal do Itapuã				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
1	Canal do Itapuã	30°23'16.58"S	51° 3'38.65"O	
2	Canal do Itapuã	30°23'53.97"S	51° 3'40.36"O	
3	Canal do Itapuã	30°24'32.05"S	51° 3'42.15"O	
4	Canal do Itapuã			30°23'16.45"S 51° 3'42.74"O
5	Canal do Itapuã			30°23'53.78"S 51° 3'44.48"O
6	Canal do Itapuã			30°24'31.91"S 51° 3'46.27"O

Coordenadas - Canal Pedras Brancas				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
1	Canal Pedras Brancas	30° 6'16.50"S	51°17'13.50"O	
2	Canal Pedras Brancas	30° 6'2.46"S	51°16'44.04"O	
3	Canal Pedras Brancas	30° 5'48.42"S	51°16'14.58"O	
4	Canal Pedras Brancas			30° 6'14.22"S 51°17'14.94"O
5	Canal Pedras Brancas			30° 6'0.18"S 51°16'45.42"O
6	Canal Pedras Brancas			30° 5'46.15"S 51°16'15.97"O

Coordenadas - Canal do Cristal				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
1	Canal Cristal	30° 4'22.08"S	51°14'48.36"O	
2	Canal Cristal	30° 3'53.88"S	51°14'52.56"O	
3	Canal Cristal	30° 3'30.54"S	51°14'56.10"O	
4	Canal Cristal	30° 3'7.98"S	51°14'59.46"O	
5	Canal Cristal			30° 4'22.38"S 51°14'51.30"O
6	Canal Cristal			30° 3'54.18"S 51°14'55.56"O
7	Canal Cristal			30° 3'30.86"S 51°14'59.07"O
8	Canal Cristal			30° 3'8.28"S 51°15'2.40"O





Coordenadas - Canal da Feitoria				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas	Verdes	
1	Canal da Feitoria	31°39'45.54"S	51°51'4.20"O	
2	Canal da Feitoria	31°41'33.66"S	51°55'34.26"O	
3	Canal da Feitoria	31°43'21.66"S	52° 0'4.44"O	
4	Canal da Feitoria	31°43'23.88"S	52° 0'10.02"O	
5	Canal da Feitoria	31°43'26.10"S	52° 0'15.54"O	
6	Canal da Feitoria	31°43'25.20"S	52° 0'27.96"O	
7	Canal da Feitoria	31°43'19.68"S	52° 0'58.38"O	
8	Canal da Feitoria		31°39'43.20"S	51°51'5.52"O
9	Canal da Feitoria		31°40'7.74"S	51°52'6.78"O
10	Canal da Feitoria		31°41'21.00"S	51°55'9.84"O
11	Canal da Feitoria		31°41'35.22"S	51°55'45.30"O
12	Canal da Feitoria		31°41'44.58"S	51°56'8.76"O
13	Canal da Feitoria		31°43'19.26"S	52° 0'5.70"O
14	Canal da Feitoria		31°43'22.62"S	52° 0'27.36"O
15	Canal da Feitoria		31°43'17.22"S	52° 0'57.78"O

Coordenadas - Canal do Junco				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas	Verdes	
1	Canal do Junco	30°20'58.87"S	51° 3'31.26"O	
2	Canal do Junco	30°20'53.15"S	51° 3'33.47"O	
3	Canal do Junco	30°20'47.76"S	51° 3'37.85"O	
4	Canal do Junco	30°20'42.79"S	51° 3'41.89"O	
5	Canal do Junco	30°20'38.14"S	51° 3'51.70"O	
6	Canal do Junco	30°20'14.72"S	51° 4'41.01"O	
7	Canal do Junco	30°19'51.69"S	51° 5'29.53"O	
8	Canal do Junco	30°19'28.68"S	51° 6'17.97"O	
9	Canal do Junco	30°19'5.32"S	51° 7'7.15"O	
10	Canal do Junco	30°18'22.96"S	51° 8'36.28"O	
11	Canal do Junco	30°18'17.66"S	51° 8'43.87"O	
12	Canal do Junco	30°18'12.52"S	51° 8'51.24"O	
13	Canal do Junco	30°17'51.80"S	51° 9'12.25"O	
14	Canal do Junco		30°21'2.44"S	51° 3'39.36"O
15	Canal do Junco		30°20'56.59"S	51° 3'41.67"O
16	Canal do Junco		30°20'52.05"S	51° 3'43.47"O
17	Canal do Junco		30°20'47.20"S	51° 3'47.51"O
18	Canal do Junco		30°20'40.41"S	51° 3'53.20"O
19	Canal do Junco		30°20'16.96"S	51° 4'42.55"O
20	Canal do Junco		30°19'54.32"S	51° 5'30.24"O
21	Canal do Junco		30°19'30.99"S	51° 6'19.35"O
22	Canal do Junco		30°19'7.88"S	51° 7'8.05"O
23	Canal do Junco		30°18'44.18"S	51° 7'57.86"O
24	Canal do Junco		30°18'25.17"S	51° 8'37.86"O
25	Canal do Junco		30°18'20.93"S	51° 8'46.72"O
26	Canal do Junco		30°17'53.52"S	51° 9'14.50"O





Coordenadas - Canal de Navegantes				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
1	Canal de Navegantes	30° 1'17.28"S	51°13'28.20"O	
2	Canal de Navegantes	30° 1'13.20"S	51°13'21.24"O	
3	Canal de Navegantes	30° 1'9.21"S	51°13'14.22"O	
4	Canal de Navegantes			30° 1'15.96"S 51°13'29.34"O
5	Canal de Navegantes			30° 1'11.88"S 51°13'22.56"O
6	Canal de Navegantes			30° 1'7.84"S 51°13'15.79"O

Coordenadas - Cais Porto de Porto Alegre			
Pontos	Canal Referência	Coordenadas	
1	Porto de Porto Alegre	30° 1'10.62"S	51°13'10.62"O
2	Porto de Porto Alegre	30° 1'7.80"S	51°13'14.64"O
3	Porto de Porto Alegre	30° 1'1.74"S	51°13'8.10"O
4	Porto de Porto Alegre	30° 0'55.74"S	51°13'1.62"O
5	Porto de Porto Alegre	30° 0'36.96"S	51°12'51.72"O
6	Porto de Porto Alegre	30° 0'18.18"S	51°12'41.76"O
7	Porto de Porto Alegre	30° 0'5.46"S	51°12'37.44"O
8	Porto de Porto Alegre	29°59'52.74"S	51°12'33.12"O

Coordenadas - Canal do Cai				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
1	Canal do Cai	29°56'7.57"S	51°15'52.24"O	
2	Canal do Cai	29°56'3.98"S	51°15'59.40"O	
3	Canal do Cai	29°56'0.95"S	51°16'10.03"O	
4	Canal do Cai	29°55'56.77"S	51°16'23.21"O	
5	Canal do Cai	29°55'55.76"S	51°16'37.65"O	
6	Canal do Cai	29°55'56.15"S	51°16'41.33"O	
7	Canal do Cai	29°55'55.99"S	51°16'48.22"O	
8	Canal do Cai	29°55'56.05"S	51°16'52.25"O	
9	Canal do Cai	29°55'55.69"S	51°16'56.41"O	
10	Canal do Cai	29°55'51.85"S	51°17'5.71"O	
11	Canal do Cai	29°55'50.03"S	51°17'7.84"O	
12	Canal do Cai	29°55'48.09"S	51°17'10.81"O	
13	Canal do Cai	29°55'45.42"S	51°17'17.68"O	
14	Canal do Cai			29°56'8.92"S 51°15'53.29"O
15	Canal do Cai			29°56'5.52"S 51°16'0.09"O
16	Canal do Cai			29°56'2.48"S 51°16'10.70"O
17	Canal do Cai			29°55'58.42"S 51°16'23.54"O
18	Canal do Cai			29°55'57.40"S 51°16'37.59"O
19	Canal do Cai			29°55'57.81"S 51°16'41.23"O
20	Canal do Cai			29°55'57.64"S 51°16'48.34"O
21	Canal do Cai			29°55'57.68"S 51°16'52.31"O
22	Canal do Cai			29°55'57.27"S 51°16'56.88"O
23	Canal do Cai			29°55'53.18"S 51°17'6.80"O
24	Canal do Cai			29°55'51.33"S 51°17'8.98"O
25	Canal do Cai			29°55'49.49"S 51°17'11.76"O
26	Canal do Cai			29°55'46.86"S 51°17'18.48"O



Coordenadas - Canal Rio das Balsas				
Pontos	Canal Referência	Encarnadas		Verdes
1	Canal Rio das Balsas	29°56'31.44"S	51°16'32.76"O	
2	Canal Rio das Balsas	29°56'39.18"S	51°16'44.76"O	
3	Canal Rio das Balsas	29°56'42.06"S	51°16'51.24"O	
4	Canal Rio das Balsas	29°56'44.16"S	51°16'58.20"O	
5	Canal Rio das Balsas	29°56'45.66"S	51°17'7.32"O	
6	Canal Rio das Balsas	29°56'48.00"S	51°17'34.44"O	
7	Canal Rio das Balsas	29°56'50.40"S	51°18'1.44"O	
8	Canal Rio das Balsas		29°56'32.76"S	51°16'31.62"O
9	Canal Rio das Balsas		29°56'40.56"S	51°16'43.74"O
10	Canal Rio das Balsas		29°56'43.56"S	51°16'50.52"O
11	Canal Rio das Balsas		29°56'45.72"S	51°16'57.72"O
12	Canal Rio das Balsas		29°56'47.28"S	51°17'7.08"O
13	Canal Rio das Balsas		29°56'52.02"S	51°18'1.26"O
14	Canal Rio das Balsas		29°56'49.62"S	51°17'34.14"O

## 2- Embarcação utilizada para o Levantamento Hidrográfico

A embarcação empregada nos LHs deverá possuir Sistema de Identificação Automática (AIS), Classe “B”, em pleno funcionamento durante 24 horas por dia, 7 dias da semana, apresentando informações como: nome da embarcação, velocidade de navegação e coordenadas (latitude/longitude). O AIS deverá prover cobertura integral em todos os trechos do canal de navegação dos Portos de Paranaguá e Antonina (de Alfa a Delta 2) e com emissão de informações de, no mínimo, a cada 5 minutos.

Adicionalmente, a embarcação deverá possuir todas as características hidrodinâmicas necessárias para execução de levantamentos hidrográficos com o grau de qualidade adequado para aprovação de LHs de Categoria “A”, em qualquer trecho. Caso avaliado pela FISCALIZAÇÃO da Portos RS que as características da embarcação não atendam tais exigências, poderá ser solicitado a sua substituição, devendo a CONTRATADA mobilizar uma outra embarcação, sem quaisquer custos à Portos RS, em um prazo de até 15 dias corridos.

Não será aceita, em hipótese alguma, a utilização da embarcação de levantamento hidrográfico em demais contratos com esta Administração ou terceiros. Logo, requer-se que a embarcação a ser empregada na execução dos serviços seja de uso integral e exclusivo do presente contrato.

## 3- Descrição e forma de prestação dos serviços

A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços nos trechos referidos neste Termo de Referência mediante solicitação e autorização da Portos RS. As solicitações serão realizadas respeitando os interesses da Administração Portuária e poderão ser emitidas para um ou mais de um trecho.

A critério da FISCALIZAÇÃO da Portos RS, poderá ser solicitada a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência em horários não comerciais (diferentes do período entre 08:00 e 18:00 horas),



inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, tendo em vista fatores como: janela de manobras de navios, janela de dragagem, previsão meteorológica, entre outros.

A CONTRATADA deverá fornecer os dados brutos dos levantamentos realizados, bem como os dados advindos do respectivo processamento. Esses dados deverão ser disponibilizados imediatamente pela CONTRATADA, por meio de plataforma online, tipo nuvem, sem custos adicionais à Portos RS, devendo ser atualizados mensalmente.

A fim de obter os registros de maré, os quais serão utilizados para os demais produtos do presente Termo de referência, deverão ser instaladas e niveladas réguas maregráficas e marégrafos digitais em estações fluviométricas cadastradas junto a Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN).

Os dados obtidos de cada estação fluviométrica deverão ser integralmente disponibilizados à PORTOS RS.

Será responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e segurança das estações maregráficas e de todos os seus equipamentos, bem como os custos decorrentes desses serviços pelo período contratual a contar da data de instalação.

As réguas deverão ser fornecidas, niveladas em relação ao zero da DHN, instaladas e mantidas a custas da CONTRATADA e deverão permanecer durante todo o período de duração do contrato.

#### 4- Levantamento Hidrográfico:

O levantamento Hidrográfico de categoria "A" e "B" (MULTIFEIXE - 200kHz a 400kHz), deverá ser automatizado, com coleta de dados em tempo real. A CONTRATADA deverá atender, minimamente, os critérios constantes nas especificações da Portaria Nº5/DHN/DGN/MB de 18 de março de 2021 e seus anexos.

##### - Finalidade LHs Categoria A

- a. Fornecer subsídios para a atualização ou elaboração de documentos náuticos emitidos pela DHN;
- b. Apoiar a modificação de parâmetros operacionais de navegação, tais como:
  - Definição de limites de canais de acesso;
  - Delimitação de bacias de evolução e manobra;
  - Estabelecimento do calado máximo operacional;
- c. Contribuir para projetos de implantação ou alteração permanente de auxílios à navegação em vias/áreas navegáveis, cartografadas e hidrografadas, conforme a NORMAM-601;
- d. Atualizar dados batimétricos com LH de "fim de dragagem" (pós-dragagem) em vias/áreas navegáveis, cartografadas e hidrografadas, de acordo com a NORMAM-303;
- e. Realizar georreferenciamento de obras sobre, sob e nas margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), em vias/áreas navegáveis, cartografadas e hidrografadas, incluindo:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

32

Pontes;  
Instalações portuárias e píeres;  
Cabos e dutos submarinos;  
f. Determinar a posição de pontos notáveis e sinais de auxílios à navegação fixos (balizas, faróis e faroletes).

#### **- Especificações Técnicas LHs Categoria A**

Os Levantamentos Hidrográficos (LHs) de categoria "A" devem atender integralmente às especificações da Publicação Especial S-44 da OHI, conforme sua classificação, para que possam ser utilizados na atualização de documentos náuticos da DHN. Os LHs de categoria "A" devem ser de Ordem Especial, devido à importância crítica da folga abaixo da quilha (FAQ). Isso se justifica por se tratar de zonas sensíveis à navegação, com profundidades reduzidas.

Deve ser observado que é mandatória a pesquisa total do fundo, com o emprego de ecobatímetros multifeixe com cobertura de 200% do fundo, sendo, portanto, com linhas regulares de sondagem em 100% de sobreposição – ou seja, o feixe central de uma linha deverá ser sobreposto pelo feixe mais externo da linha adjacente.

Deverá ser verificado o tipo de fundo e a textura dos sedimentos para corrigir a abertura do feixe, minimizando assim os efeitos de espalhamento e reflexão especular. Além disso, a velocidade máxima de operação deverá ser ajustada para garantir que a qualidade dos dados coletados não seja comprometida.

Os levantamentos hidrográficos (LHs) de Categoria "A", por exigência normativa, deverão ser considerados como aproveitados pela Marinha do Brasil e, portanto, devem estar vinculados a uma autorização expedida pelo CHM (Comissão Hidrográfica da Marinha).

#### **- Finalidade LHs Categoria B**

- Acompanhar o progresso de obras de dragagem (sem a aplicação de atualização de documento náutico ou de situação "pós-dragagem");
- Determinação de volumes (e memórias de cálculo) à dragar, dragado, de sedimentação e erosão nas faixas verticais, limitações horizontais e conformação de desenho conforme os interesses da Portos RS;
- Monitorar as profundidades das áreas navegáveis a fim de detectar eventuais alterações e assoreamento;
- Subsidiar propostas de projeto e/ou projetos conceituais.

#### **- Especificações Técnicas LHs Categoria B**

Os LHs de categoria "B", estes devem atender aos critérios mínimos estabelecidos para a Ordem "1b", conforme disposto na Tabela 1 da Publicação Especial S-44 da OHI. Os LHs de Categoria "B"

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

33



devem obrigatoriamente referenciar a autorização de levantamento hidrográfico expedida pelo CHM à qual estão vinculados.

Quanto à cobertura do leito, os LHS Cat. "B" - por não se destinarem à atualização de documentos náuticos oficiais - admitem um recobrimento mínimo de 150% da área investigada.

#### **- Requisitos Gerais dos Serviços**

Todos os serviços de campo e de escritório serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Antes do início dos serviços, deverá a CONTRATADA comprovar a obtenção das licenças e autorizações, junto à Marinha do Brasil e a qualquer outra entidade competente, para a execução dos serviços de batimetria.

Os LHS deverão ser executados observando as fases de Preparação, Aquisição de dados de Batimetria, Processamento, Análise e Geração de Produtos.

A fase de preparação envolve o planejamento para realização dos levantamentos hidrográficos e atividades auxiliares necessárias para suportar a aquisição de dados.

Na fase de Aquisição de dados de Batimetria é quando ocorre a coleta da informação de profundidade em si, associadas a outras informações de posição, altitude, maré, entre outras.

Na fase de Processamento ocorre a integração de todos os dados adquiridos para que a informação de profundidade tenha um posicionamento correto em relação ao datum vertical e horizontal adotado.

A análise dos dados envolve a verificação das linhas de sondagem e análise estatística da qualidade do levantamento.

A última fase, de geração de produtos, envolve a elaboração de plantas e seções para representação das informações levantadas, de cálculos de volume e de relatórios.

Os dados das batimetrias do fundo submerso deverão ser processados para criação das plantas batimétricas com arquivos em formato DWG e PDF.

A CONTRATADA utilizará embarcações compatíveis com os serviços, dotadas de DGPS submétrico, dinâmico, em tempo real, dotado de recepção da correção diferencial via satélite ou método similar.

Em caso de ocorrência com a embarcação ou danos nos equipamentos que impossibilitem a execução dos serviços de campo, a Contratada deverá informar a Portos RS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Fica estipulado o período de até 7 (sete) dias para a Contratada providenciar os reparos necessários para o retorno dos trabalhos de campo. Em casos que demandem tempo maior do que o estipulado para efetuar os reparos, a Contratada deverá providenciar, imediatamente, a substituição da embarcação e/ou equipamento, de modo a dar plena continuidade aos serviços de campo.

As informações batimétricas deverão ser armazenadas, gerenciadas, analisadas e processadas por meio de software apropriado, tipo Hypack da Hypack Inc ou similar. Caso a CONTRATADA deseje utilizar outro software similar para a aquisição e processamento dos dados das batimetrias, deverá solicitar autorização à FISCALIZAÇÃO da PORTOS RS por meio de ofício da CONTRATADA.



A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO para cada LH realizado, além dos produtos finais supracitados, os arquivos brutos e editados de cada LH e demais arquivos necessários ao processamento das batimetrias, contemplando o relatório estação utilizada, ficha da Estação utilizada, perfis de velocidade de propagação do som na coluna d'água medidos durante o LH, fotos e relatório de calibração dos equipamentos com observação dos offsets do equipamento e do Pacth Test realizado antes e durante cada LH. Também deverá entregar o levantamento de volumes de sedimentos assoreamentos em relação a seção de projeto dos canais do estudo.

A CONTRATADA, para garantir a acurácia dos dados coletados durante as campanhas de batimetria, deverá:

Monitorar e validar o perfil de velocidade de propagação do som na coluna d'água, utilizado ao longo de cada campanha de batimetria;

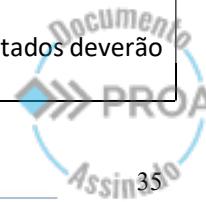
Garantir que o afastamento entre as faixas de sondagem seja, pelo menos, igual à largura de varredura, implicando em uma ensonificação do fundo de 100%;

Monitorar e verificar constantemente os parâmetros empregados no LH.

## 5- Relatório final

O relatório final de cada campanha de batimetria multifeixe deverá conter:

- Descrição detalhada de todo o levantamento de campo, processamento preliminar, processamento final, relatório fotográfico, planta de localização, plantas batimétricas com layers específicos a cada metros da profundidade dos canais e cálculo de volumes a serem dragados de acordo com os parâmetros a serem indicados pela PORTOS RS;
- Deverão ser atendidas, integralmente, as especificações das normas reguladoras para desenvolvimento de relatório de levantamento batimétrico;
- Informações relevantes do período de aquisição dos dados sondados, equipe responsável, data de emissão e assinatura dos responsáveis pelas informações apresentadas, equipamentos utilizados nas sondagens, e outras informações que forem requeridas pela CONTRATANTE;
- Os desenhos finais dos Levantamentos Hidrográficos, que deverão estar impressos e entregues à fiscalização da PORTOS RS em até 20 dias após o término das sondagens de cada campanha, no formato padrão ABNT, Projeção de Gauss, Sistema UTM, Datum WGS-84, com representação gráfica em conformidade com a carta náutica local de maior escala, contendo as sondagens batimétricas, em metros, decímetros e centímetros, com representação das linhas de margem ao longo da área levantada, das isobatimétricas de metro em metro, das feições naturais e artificiais existentes, das anomalias de fundo eventualmente identificadas, contendo legenda, carimbo de identificação incluindo título, escala, projeção, latitude de referência, meridiano central, características técnicas, cruzes de acerto, com coordenadas geográficas (fora da área sondada) nos 4 (quatro) cantos de cada folha, e demais informações de interesse;
- Todas as posições atualizadas das boias de sinalização náutica dos canais levantados deverão ser inseridas nas plantas a serem entregues;





## 6- Informações complementares

Os serviços a serem executados, os materiais e/ou equipamentos devem obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Às normas da ABNT pertinentes;
- c) Às disposições legais da União e do Governo do Rio Grande do Sul;
- d) Às instruções técnicas e catálogos de fabricante, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- f) Às Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos NORMAM-501;
- g) Às Normas e Procedimentos para a Capitania dos Portos;
- h) Às normas cabíveis dos demais órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores.

O método utilizado no levantamento de campo, processamento dos dados, produção das plantas batimétricas e dos respectivos relatórios deverão ser desenvolvidos em estrita observância às normas reguladoras da Marinha do Brasil e da OIH – International Hydrographic Organization:

- S-44 - Standards for Hydrographic Surveys, OHI, 6th Edition, February 2020;
- Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967 – Fixa as diretrizes e bases da Cartografia Brasileira;
- Instrução Técnica A-06A – Estabelece os Procedimentos para Levantamentos Hidrográficos Executados por Entidades Extra Marinha;
- Normas da Autoridade Marítima Para Obras e Atividades Afins em Águas Sob Jurisdição Brasileira - NORMAM- 303.
- Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos - NORMAM- 501.
- Normas Da Autoridade Marítima Para Auxílios À Navegação – NORMAM-601.

A CONTRATADA fornecerá tudo que for necessário para a execução, manutenção e conclusão dos serviços independentemente se elas forem definitivas ou temporárias como: máquinas, equipamentos, veículos, embarcações, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive encargos sociais), insu-  
mos, EPI's e EPI's e transporte próprio, ainda que em alguns casos isso não esteja explícito nas es-  
pecificações o não fornecimento de qualquer desses.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, instalar e validar novas estações fluviométricas (quando necessário) para a aprovação do levantamento CAT A dentro da autoridade marítima.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





#### IV – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução dos serviços será realizada nos canais conforme mostrado na Tabela 1 e coordenadas na Tabela 2 e a entrega será realizada conforme descrito no Item III deste termo de referência.

Os serviços serão prestados em regime de execução a preço unitário.

#### V – PARCELAMENTO DO OBJETO:

Não será realizado parcelamento por se tratar de um único serviço com uma administração local, uma mobilização e uma desmobilização dos serviços.

- ( X ) Lote Único;  
(   ) Diversos Lotes (cada lote com um único item);  
(   ) Lote com diversos itens;  
(   ) Outra forma: \_\_\_\_\_.

#### VI – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou à Entidade de Classe Representativa da pessoa jurídica e dos profissionais que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, ou Registro em Carteira de trabalho ou Contrato Social da licitante em que constante o profissional como sócio/proprietário ou Contrato de Prestação de Serviço ou se for o caso, ART de Cargo ou Função, para exercer atividades de características semelhantes às que são objeto desta licitação ou de maior porte ou complexidade;
- Apresentação de Cadastro junto ao Centro de Hidrografia da Marinha – CHM de “entidades extra marinha, executantes de levantamentos hidrográficos”, de acordo com a NORMAM-501. As entidades privadas necessitam de cadastro no CHM para que sejam autorizados a executar LH em Águas Jurisdicionais Brasileiras. O cadastro dessas entidades atesta, tão somente, que a mesma apresenta os requisitos técnicos e jurídicos necessários para a execução de LH, não representando um certificado de qualidade dos serviços porventura executados;
- Comprovação de que a licitante possui, ou contará, no momento oportuno, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, CHM e/ou Entidade de Classe Representativa, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Declaração de Habilitação Técnica (DHT), acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), relacionadas à execução de serviços semelhantes ou de maior porte e complexidade ao objeto deste certame.
- Comprovação que a licitante executou levantamentos hidrográficos multifeixe analisados e aproveitados pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), conforme controle de Levantamentos

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

37



Hidrográficos realizados por entidades extra-Marinha, nos termos das normas da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN);

- Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitido pela própria licitante, bem como não será aceito atestado de serviço/obra inacabado, executado parcialmente ou em andamento;
- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados, de modo a preservar a competitividade, isonomia entre os participantes e o sigilo e independência das propostas.

## VII – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

( X ) Admissão da participação de Consórcio.

( X ) Admissão de Cooperativas.

( ) Vedações de Consórcio.

( ) Vedações de Cooperativas.

**Justificativa:** Fica permitido a participação em consórcio desde que este atenda o estabelecido pelo art. 37, §§ 3º e 4º do RILCC da PORTOS RS e esteja em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabelece o regime jurídico das empresas públicas e das sociedades de economia mista, a CONTRATANTE permitirá a participação de consórcios nesta licitação.

De acordo com o Art. 30 da referida Lei, a formação de consórcios será permitida para a execução do contrato de obras, serviços ou fornecimento de bens, desde que respeitadas as condições estabelecidas pela legislação aplicável. O consórcio deve garantir que todos os membros estejam em conformidade com as exigências legais e regulatórias, e a responsabilidade pela execução do contrato será solidária e subsidiária entre os consorciados.

Dessa forma, os consórcios interessados em participar deste processo licitatório devem observar as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como apresentar a documentação exigida para comprovar a capacidade técnica, financeira e legal para a execução do contrato.

A execução de levantamentos hidrográficos com batimetria multifeixe, embora exija conhecimento técnico especializado, não demanda dedicação exclusiva de mão de obra, nem estabelece vínculo direto de subordinação entre os profissionais e a Administração Pública. Trata-se de serviço de natureza técnica que pode ser realizado por equipes organizadas de forma autônoma e sob coordenação técnica, desde que observados os padrões de qualidade e as exigências normativas aplicáveis.

Nessa perspectiva, é admissível a participação de cooperativas de trabalho, desde que seus cooperados possuam a qualificação técnica necessária e sejam capazes de atender às exigências legais e contratuais previstas no edital. O Tribunal de Contas da União (TCU) já reconheceu que a vedação à participação de cooperativas aplica-se apenas a hipóteses em que o serviço contratado exige vínculo de subordinação, pessoalidade e habitualidade — o que não se aplica a serviços técnicos especializados, executáveis de forma autônoma, como os levantamentos hidrográficos.



Dessa forma, a admissão de cooperativas é compatível com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade à Administração Pública, assegurando a pluralidade de concorrentes qualificados e o cumprimento dos objetivos contratuais.

### VIII – POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS

- ( ) Não será permitida a subcontratação;
- ( X ) Será permitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% do valor total do contrato.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### IX – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atenção ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC, a licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante anexo ao Edital, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

Considerando o Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, a contratada deve especial atenção para o Art 3º que considera critérios socioambientais como segue:

- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- economia no consumo de água e energia;
- minimização na geração de resíduos;
- racionalização do uso de matérias-primas;
- redução da emissão de poluentes;
- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis;
- utilização de produtos reciclados ou recicláveis”

CONTRATADA deverá prever a utilização de defletores acoplado às cabeças das dragas para evitar que animais sejam sugados durante o enchimento da cisterna da draga.





Conforme recomendação do órgão ambiental (IBAMA), a execução da obra de dragagem de manutenção deve ser priorizada fora dos meses de verão.

A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/IBAMA de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais ativo e sem pendências.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar antes do início da obra:

- Plano de gestão dos resíduos sólidos resultante da dragagem do canal assim como dos resíduos gerados pela draga e embarcação de apoio;
- Plano de emergência para vazamentos ou acidentes com hidrocarbonetos da draga e para embarcação de apoio e,
- Procedimento no caso de avistagem de animais marinho (cetáceos, pinípedes e quelônios) durante a execução da obra de dragagem de manutenção.

## X – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- ( x ) Valor Global;  
(   ) Valor Global Anual;  
(   ) Valor Unitário;  
(   ) Valor Global Mensal;  
(   ) Hora trabalhada;  
(   ) Outro: \_\_\_\_\_

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- ( x ) Menor preço  
(   ) Maior desconto  
(   ) Melhor combinação de técnica e preço  
(   ) Melhor técnica  
(   ) Melhor conteúdo artístico  
(   ) Maior oferta de preço  
(   ) Maior retorno econômico  
(   ) Melhor destinação de bens alienados



## XI – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prazo de execução e vigência é de 24 meses a contar da assinatura do contrato. Prazo de mobilização de 10 dias a contar da assinatura do contrato até o início do levantamento hidrográfico conforme estabelecido no Anexo D.

## XII – VISITA TÉCNICA

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, objeto deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

Portanto, na habilitação técnica o licitante deverá entregar declaração, conforme Anexo C expressa da mesma proponente de que tem pleno conhecimento das condições, e de que se inteirou de todas as informações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A PORTOS RS coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (53) 999449380 das 09 às 16 horas ou então enviada a solicitação formalmente para o e-mail [eduardoferreira@portsrs.com.br](mailto:eduardoferreira@portsrs.com.br) com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com CPF de todas as pessoas que forem realizar a visita. Caso seja necessário algum tipo de transporte marítimo os custos relativos a esta visita serão de responsabilidade da empresa licitante.

## XIII – REAJUSTE E CRONOGRAMA/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O preço do serviço permanecerá fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual. Após esse período, o valor do contrato será reajustado anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do IPCA, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente. O cronograma de execução encontra-se detalhado no Anexo D.

## XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/AMOSTRAS

Não se aplica

## XV – AMOSTRAS

Não se aplica.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portsrs.com.br](mailto:protocolo@portsrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



**XVI – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Caberá ao contratado contratar, em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III - fiança bancária

No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

A prestação de garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

**XVII – GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO**

Não se aplica.

**XVIII – ORÇAMENTO ESTIMADO**

Orçamento base conforme tabela de referência SICRO.

( x ) Sigiloso (REGRA, art. 34, Lei 13303/2016);

( ) Divulgado no Edital, mediante a seguinte justificativa: \_\_\_\_\_

( ) obrigatória a divulgação no Edital, pois trata-se de critério de julgamento por maior desconto ou melhor técnica.

**XIX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A mobilização será paga após a efetivação do início dos serviços de levantamento em campo.

Serão pagos os Levantamentos Hidrográficos somente após a entrega das plantas e Relatórios Mensais e sua aprovação pelo respectivo Fiscal de Contrato.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





Os Levantamentos Hidrográficos que apresentarem inconsistências ou defeitos de quaisquer naturezas no levantamento dos dados de campo ou no processamento em laboratório deverão ser corrigidos de acordo com as recomendações da Autoridade Marítima, cujas despesas para essa finalidade serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A fatura mensal da medição contratual será encaminhada, por Ofício ou e-mail oficial à PORTOS RS, juntamente com o respectivo demonstrativo de medição, este emitido pela PORTOS RS e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS, INSS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

## XX – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Executar os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos pela MARINHA DO BRASIL, Órgão ambiental e recomendações da PORTOS RS.

Designar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, a pessoa com preposto com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, na função de Gerente de Projeto.

Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, com as respectivas certidões negativas, por força deste contrato.

Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da equipe técnica, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

Manter os profissionais da equipe técnica identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os EPI's.

Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
Assinado  
PROA  
43



Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

Poderá aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato.

Reexecutar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços, a relação de profissionais, com o número de seus documentos (R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da CONTRATANTE.

Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente fornecido por conselho de classe correspondente, do Gerente de Projeto responsável pelo contrato, devidamente registrada junto ao Conselho de Classe.

Comunicar à contratante, qualquer alteração na formação da equipe técnica alocada à disposição dos serviços, e providenciar a imediata reposição da equipe, sempre com profissionais de capacidade técnica igual ou superior à qualificação mínima exigida no edital.

Será de responsabilidade, também, da CONTRATADA, toda e qualquer providencia que diga respeito à segurança do trabalho de seu corpo técnico (responsabilidade civil), sendo que, o não atendimento as normas de segurança, terá como consequência, a paralisação dos serviços em execução.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPI's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços objeto deste Termo de Referência e instrui-los a utilizá-los de forma adequada.

Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.



Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PORTOS RS, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços contratados.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo se Referência.

Executar os serviços objeto deste Termo se Referência em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da PORTOS RS.

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a PORTOS RS entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

Em caso de necessidade, fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da PORTOS RS.

A CONTRATADA, deverá procurar a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente.

Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à PORTOSRS, assim como os resultados dos serviços.

Atender as solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, e cumprido os prazos estabelecidos no cronograma de execução conforme Anexo D.

Manter informado o responsável pela FISCALIZAÇÃO, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

## XXI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado através de gestor e fiscal indicado pela CONTRATANTE.

## XXII – ANEXOS

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





São anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

- Anexo A – Projeto Geométrico;
- Anexo B – Matriz de risco;
- Anexo C – Declaração de conhecimento do Local;
- Anexo D – Cronograma de execução;
- Anexo E – Orçamento e BDI (preenchido e em branco).

**Rio Grande 30 de junho de 2025**

**Marcos Sonda Tormen**

**Coordenador de Serviços Civil, Elétrico e Mecânico**

**Eduardo Ferreira Schuler**

**Gerente de Engenharia Marítima e Hidroviária**

**Lucas Meurer Cardoso**

**Diretor de Infraestrutura**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº XXXX/2025 – PORTOS RS

Contrato celebrado entre a **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, daqui em diante denominada simplesmente PORTOS RS, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano Pinto Klinger**, inscrito no C.P.F. sob o nº 002.266.850-04, e pelo seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. João Alberto Gonçalves Junior**, inscrito no C.P.F. sob o nº 004.155.650-06 e a empresa..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ...., representada neste ato por .... (representante da CONTRATADA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ...., douravante denominada CONTRATADA, têm como certo e ajustado, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 25/9301-0001220-0, em decorrência do PROCEDIMENTO nº XXXX/2025, e sob a regência da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; do Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; do Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e do Regulamento Interno de Licitações e contratos da PORTOS RS – RILC, as cláusulas e condições, às quais se submetem, que adiante seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente instrumento é o serviço de levantamentos hidrográficos dos canais da hidrovia da Lagoa dos Patos, Lago Guaíba, Rio Jacuí e seus afluentes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência/TR.

**1.2** Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

**2.1.** O prazo de duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



47



**2.2.** O prazo de duração do presente contrato é adstrito ao aceite definitivo do objeto, somente podendo ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.2.1.** os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.2.2.** a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

**2.2.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

**2.4.** Tratando-se de contrato com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, desde que a não conclusão não decorra de culpa do contratado.

**2.4.1.** Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II – a Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O regime de execução de que trata o item 1.1 deste termo de contrato é o de **Empreitada por preço unitário**.

**3.2** Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**3.3.** O serviço deverá ser realizado nos locais indicados no Projeto Básico/Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O preço total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

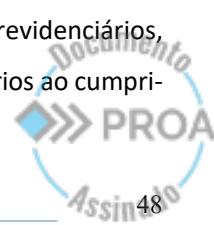
**4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, somente após a conclusão de cada etapa prevista do serviço e sua aprovação pelo respectivo Fiscal de Contrato.

**5.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida após autorização do Fiscal do Contrato e entre os dias 01 e 10 do mês subsequente à prestação do serviço, tendo a Portos RS o prazo para realizar o pagamento até o final do mês de emissão da Nota Fiscal/boleto.

**5.1.2.** Caso a Nota Fiscal não seja emitida e protocolizada junto a Contratante até o dia 10, conforme previsão do item anterior, esta só poderá ser emitida e protocolizada no mesmo período do mês seguinte.

**5.1.3.** Junto a Nota Fiscal, até o dia 10, deverá ser encaminhada a seguinte documentação para fins de pagamento:

- DANFON (se aplicável);
- 5 (cinco) negativas fiscais com prazo de validade atualizado (Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)
- Planilha de Medição (se aplicável);
- Relatório do Serviço Executado.

**5.2** O cronograma de desembolso do contrato está estabelecido no Termo de Referência – TR.

**5.3** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, que poderão ser consultadas "on-line" nos sítios eletrônicos oficiais.

**5.3.1** Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

**5.4** As certidões entregues serão validadas mensalmente pela CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis; constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as seguintes providências:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**5.4.1** a CONTRATADA será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**5.4.2** O prazo de que trata o subitem 5.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PORTOS RS.

**5.4.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a PORTOS RS comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela PORTOS RS, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.4** Persistindo a irregularidade, a PORTOS RS adotará as medidas necessárias à decisão para aplicação de sanção, que poderá eventualmente resultar na rescisão deste contrato, registrando todos os atos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**5.4.5** Havendo a efetiva prestação de serviços, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**5.5** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA:

**5.5.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

**5.5.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.6** Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

**5.7** No ato do pagamento deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no art. 69, inciso IX, da Lei federal n.º 13.303/2016;

**5.7.1** Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



**5.7.2** Persistindo a irregularidade, a PORTOS RS adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**5.8** O pagamento da última parcela somente será liberado pela PORTOS RS após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal.

**5.9** A CONTRATADA arcará com o custo de tarifa da transferência eletrônica quando indicar para pagamento instituição bancária diversa da utilizada pela PORTOS RS.

**5.10** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

**5.10.1** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Lei Federal nº 10.833/03, operacionalizada pela Instrução Normativa SRF nº 459/04 e alterações posteriores;

**5.10.2** Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme a Lei Federal nº 8.212/1991 – normatiza atualizada;

**5.10.3** Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

**5.11** As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

**5.12** A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da PORTOS RS. Natureza da Despesa: 9301.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**7.1** Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1** O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

**9.1.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.2** A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada **pelo contratado**.

**9.2.1** A solicitação do contratado deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até a data da extinção do ajuste, sob pena de ocorrer preclusão deste direito.

**9.3** O valor do contrato far-se-á na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou na sua ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

**10.1** A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

**10.1.1** O instrumento de garantia oferecido pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir a PORTOS RS, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fundiária de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologação do Poder Judiciário.

**10.1.2** a CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato a garantia inicialmente prestada.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**10.1.2** O prazo para apresentação da garantia fica estabelecido em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do presente contrato;

**10.2** A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**10.2.1** caução em dinheiro;

**10.2.2** seguro-garantia;

**10.2.3** fiança bancária.

**10.3** As garantias prestadas nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser emitidas através de agência cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, ou instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil/BACEN.

**10.4** O não recolhimento da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no subitem 10.1.2, autorizará a PORTOS RS a aplicar à CONTRATADA multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento).

**10.4.1** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 11.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e autorizará a PORTOS RS a promover a rescisão contratual.

**10.4.1.1** Alternativamente à rescisão, a PORTOS RS poderá promover a retenção preventiva de valores a serem pagos à CONTRATADA quando esta não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em face do inadimplemento da CONTRATADA.

**10.4.2** Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.

**10.4.3** A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**10.5** A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, em decorrência de rescisão por culpa da CONTRATADA, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**10.6** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, será de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**10.7** A garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da PORTOS RS

**10.8** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.8.1** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.8.2** prejuízos causados a PORTOS RS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.8.3** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

**10.8.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**10.9** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.

**10.10** No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.11** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

**10.12** A autorização contida no item 10.11 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**10.13** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

**10.14** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**10.14.1** caso fortuito ou força maior;

**10.14.2** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**10.14.3** descumprimento das obrigações pelo CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**10.14.4** atos ilícitos dolosos praticados por empregados da CONTRATANTE.

**10.15** Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 10.14.3 e 10.14.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**10.16** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

**10.17** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

**10.18** A garantia será liberada ou restituída após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70, § 4º, da Lei federal nº. 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**10.19** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, será atualizada monetariamente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data do depósito até a da devolução.

**10.21** Será considerada extinta a garantia:

**10.21.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da PORTOS RS, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.21.2** com a sua total utilização por parte da PORTOS RS;

**10.21.3** com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 10.6.

**10.22** O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

**11.1** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



**12.1** São obrigações da CONTRATADA: (adequar aos serviços prestados)

**12.1.1** Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

**12.1.2** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**12.1.3** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**12.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, respondendo por danos causados diretamente a terceiros ou à PORTOS RS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**12.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**12.1.6** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

**12.1.7** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às dependências da PORTOS RS para a execução do serviço.

**12.1.8** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela PORTOS RS, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

**12.1.9** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da PORTOS RS.

**12.1.10** Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, para que não executem atividades não abrangidas pelo contrato.

**12.1.11** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela PORTOS RS, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**12.1.12** Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

**12.1.13** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

**12.1.14** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**12.1.15** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

**12.1.16** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

**12.1.17** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

**12.1.18** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

**12.1.19** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

**12.1.20** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

**12.1.21** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

**13.1.22** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

**12.1.23** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**12.1.24** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**12.1.25** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

**12.1.26** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**12.1.27.** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

**12.1.27.1.** garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**12.1.27.2.** garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

**12.1.27.3.** garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

**12.1.27.4.** se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

**12.1.27.5.** garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

**12.1.28.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.1.29** A CONTRATADA deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do seu Regulamento e deste Contrato.

**12.1.30** Demais obrigações julgadas necessárias pelo gestor e constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**13.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**13.3** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**13.4** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

**13.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

**14.1** Serão aplicadas pela PORTOS RS à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato, sem prejuízo, se for o caso, de sua responsabilidade civil e da rescisão:

**14.1.1** Advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos a PORTOS RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

**14.1.1.1** A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada.

**14.1.1.2** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

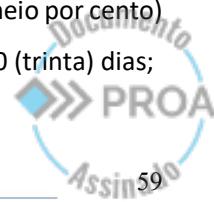
**14.1.2** Multa,

**14.1.2.1** de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de atraso;

**14.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de inexecução parcial, entendida esta como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratual;

**14.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

**14.1.2.4.** moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**14.1.2.5.** moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido no **item 20.5.1**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

**14.1.2.5.1.** O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

**14.1.2.5.2.** A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

**14.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PORTOS RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA capaz de causar, ou que tenha causado danos à PORTOS RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

**14.1.3.1** A sanção de suspensão leva à inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar – CFIL/RS.

**14.1.3.2** A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

**14.1.3.2.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.1.3.2.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.3.2.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.2** A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS e na legislação aplicável, assegurada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, levará em consideração:

**14.2.1** razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**14.2.2** danos resultantes da infração;

**14.2.3** situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**14.2.4** reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**14.2.5** outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

**14.3** As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.

**14.4** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la das faturas devidas à CONTRATADA ou, na sua totalidade, da garantia.

**14.4.1** Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 14.4 e o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual.

**14.4.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**14.4.3** Se a contratada não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 14.4.2, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.4.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**14.5** O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS.

**14.5.1** Autuado o processo, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

**14.5.2** No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a CONTRATADA concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

**14.5.3** As notificações à CONTRATADA serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento; ou, entregues à CONTRATADA, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.



**14.5.4** A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à CONTRATADA por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico.

**14.5.5** O recurso referido no subitem 14.5.4 não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**14.5.6** O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:

**14.5.6.1** fora do prazo;

**14.5.6.2** por quem não seja legitimado;

**14.5.6.3** após exaurida a esfera administrativa.

**14.6** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a PORTOS RS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1** O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

**15.1.1** O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**15.1.3** A lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**15.1.4** O atraso injustificado no início do serviço;

**15.1.5** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**15.1.6** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da CONTRATADA, após concessão de prazo pela CONTRATANTE para regularização;

**15.1.7** A alteração subjetiva da execução da CONTRATADA, mediante:

**15.1.7.1** A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE;



**15.1.7.2** A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas neste contrato, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação.

**15.1.8** O desatendimento das determinações da fiscalização contratual, assim como as de seus superiores;

**15.1.9** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

**15.1.10** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.11** A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

**15.1.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**15.1.13** As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PORTOS RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.1.14** A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS;

**15.1.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PORTOS RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.1.16** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**15.1.17** A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**15.1.18** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.1.19** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**15.1.20** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**15.1.21** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**15.1.22** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

**15.1.23** Ter a CONTRATADA frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**15.1.24** Ter a CONTRATADA impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**15.1.25** Ter a CONTRATADA afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**15.1.26** Ter a CONTRATADA fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

**15.1.27** Ter a CONTRATADA criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**15.1.28** Ter a CONTRATADA obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**15.1.29** Ter a CONTRATADA manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**15.1.30** Ter a CONTRATADA dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
Assinado  
PROA  
64



**15.1.31** Nos demais casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS (RILC).

**15.2** Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE poderão ser suscitados nos casos dos subitens 15.1.1 ao 15.1.13 e 15.1.18 ao 15.1.30, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:

**15.2.1** Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.2.3** Indenizações e multas.

**15.3** Havendo conveniência para a PORTOS RS e para a CONTRATADA o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.

**15.4** Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias úteis de antecedência.

**15.5** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

**16.1** É vedado à CONTRATADA:

**16.1.1** Caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira;

**16.1.2** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato;

**16.1.3** Empregar, para consecução do objeto do presente contrato, quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**16.1.3.1** Dirigente ou empregado da PORTOS RS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; ou,

**16.1.3.2** Autoridade da Secretaria de Estado a que se encontra vinculada a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

**17.1** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**17.1.1** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**17.1.2** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei federal n.º 13.303/2016;

**17.1.3** Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

**17.1.4** Quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**17.1.5** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço;

**17.1.6** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**17.2** As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 17.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

**18.1** A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.

**18.2** A fiscalização será exercida pelo gestor do contrato designado pela PORTOS RS, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades.

**18.3** No acompanhamento da execução dos contratos, serão mensurados, pela fiscalização, os seguintes aspectos, quando aplicáveis:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**18.3.1** Os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;

**18.3.2** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

**18.3.3** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; e

**18.3.4** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

**18.3.5** Comunicar ao preposto da CONTRATADA, quando for o caso, eventuais irregularidades na execução do contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa.

**18.4** Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.5** Caberá à fiscalização cientificar a CONTRATADA quanto aos deveres de:

**18.5.1** conceder à fiscalização pleno acesso ao objeto em execução, além de atender espontaneamente às solicitações da PORTOS RS;

**18.5.2** responsabilizar-se no caso de danos causados a PORTOS RS ou a terceiros; e

**18.5.3** designar preposto que a represente ao longo da execução do contrato e, nos casos em que se tratar de prestação de serviços com dedicação de mão de obra, o representante que deverá ser mantido no local de execução das atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**19.1** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite de 30% (trinta por cento, conforme condições previstas no Termo de Referência).

**19.2** É vedada à CONTRATADA a subcontratação do objeto principal do contrato.

**19.3** A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

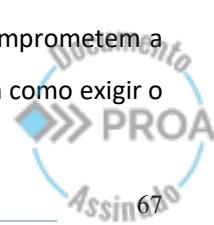
**20.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal n.º 8.429/1992) e a Lei federal n.º 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**20.2** Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

**20.3** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a CONTRATADA deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no **Código de Conduta e Integridade** da CONTRATANTE e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

**20.3.1** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

**20.3.2** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anti-corrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

**20.3.3** realizar qualquer negócio em nome da PORTOS RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

**20.4** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**20.5.** A CONTRATADA que se enquadrar nos critérios estabelecidos no “Capítulo VIII – Do Programa de Integridade” da Lei Estadual n.º 15.228/2018, deverá atender as exigências legais, bem como apresentar o CAPI (Certificado de Apresentação de Programa de Integridade), disponível em <https://cage.fazenda.rs.gov.br/conteudo/18734/programas-de-integridade---exigencia-nos-contratos-com-o-estado>, o qual deve ser obtido e entregue ao fiscal do contrato em até 180 dias corridos contados da data da assinatura do contrato. A não apresentação do certificado após esse prazo irá acarretar as seguintes consequências:

**20.5.1.** Multa diária de 0,02% do valor do contrato por dia, até o máximo de 10% do valor do contrato;



**20.5.2.** Impossibilidade de nova contratação com o Estado até regularização; e

**20.5.3.** Inscrição no Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN/RS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**21.1** Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

**21.2** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

**21.3** As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

**21.4** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

**21.5** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PORTOS RS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**21.6** A CONTRATANTE fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**21.6.1** O valor retido na forma do item 21.6 será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da CONTRATADA.

**21.6.2** Estando a CONTRATADA em débito com a PORTOS RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**21.7** O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**22.1** Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei federal nº 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

**23.1** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no **Anexo B - Matriz de Risco**, do **Termo de referência**, a/o CONTRATADA(0) FORNECEDOR deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, nos seguintes termos:

**23.1.1** detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

**23.1.2** as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

**23.1.3** as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

**23.1.4** as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

**23.1.5** outras informações relevantes.

**23.2** A CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas.

**23.3** A concessão de isenção não exclui a responsabilidade imposta na Cláusula- Décima Segunda-Das Obrigações da Contratada.

**23.4** O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

**23.5** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do evento.

**23.6** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.





**23.7** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual de-  
corrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

**23.8** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição  
do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento forem cober-  
tas por Seguro, se houver.

**23.9** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os  
efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do ajuste se tornar impossível, ou inviável nas  
condições existentes, ou excessivamente onerosa.

**23.10** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de mini-  
mizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

**23.11** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou  
impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante  
acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do  
contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** O foro competente para solução de divergências entre as partes contratantes será o da Co-  
marca de Rio Grande.

**24.2** E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-  
se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o digitalmente para que surta seus jurídicos e  
legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Cristiano Pinto Klinger**

**João Alberto Gonçalves Junior**

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Dados da empresa:****Razão Social CNPJ (MF) nº:****Endereço:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_**Cidade/UF:** \_\_\_\_\_**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_**Dados do Representante para apresentação da proposta e assinatura do contrato:****Nome:** \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_**Carteira de Identidade:** \_\_\_\_\_**Endereço Eletrônico:** \_\_\_\_\_ **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:****QUANTIDADE:****VALOR TOTAL:**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PORTOS RS - LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO - HIDROVIA - CAT A E CAT B					Portos RS		BDI	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário S/ BDI	Preço Unitário C/ BDI	Preço Total SEM BDI	Preço Total COM BDI	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	
2	MOBILIZAÇÃO INICIAL	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	
3	MOBILIZAÇÃO ENTRE BASES - PORTO ALEGRE - PELOTAS	unid.	4,00			R\$ -	R\$ -	
4	DESLOCAMENTOS - BASES ATÉ CANAIS	km	15.901,04			R\$ -	R\$ -	
5	LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO MULTIFEXE CAT B	m <sup>2</sup>	48.877.491,00			R\$ -	R\$ -	
6	LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO MULTIFEXE CAT A	m <sup>2</sup>	16.292.497,00			R\$ -	R\$ -	
7	LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO MULTIFEXE ENTRE CANAIS CAT B	km	216,02			R\$ -	R\$ -	
8	DESMOBILIZAÇÃO ENTRE BASES - PELOTAS - PORTO ALEGRE	unid.	4,00			R\$ -	R\$ -	
9	DESMOBILIZAÇÃO FINAL	unid.	1,00			R\$ -	R\$ -	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PORTOS RS, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7207

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
Assinado  
72



objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data  
Assinatura  
(Representante legal)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)**

*Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.*

*Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.*

*Nota (3): Quando o contrato não abranger o pagamento mensal, mas for vinculado a etapas, ou realização integral do objeto, esta planilha deverá ser adaptada a essa realidade.*

Nº Processo	
Lotação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município (s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

**Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) <sup>(4)</sup>	Unidade de Medida	R\$
-			
-			

*Nota (4) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)*

I	Mobilização	%	Valor (R\$)
A			

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





B			
---	--	--	--

I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor [Mensal/Global] por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor [Mensal/Global] do serviço
-			
-			
Valor [Mensal/Global] do Contrato			

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



**ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
  - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o  
[órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100012200



compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. Que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. Que tem pleno conhecimento das condições dos locais e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.
10. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data) (Representante Legal)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE, se for o caso****EDITAL Nº****OBJETO:****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:****TELEFONE/E-MAIL:**

\_\_\_\_\_ (licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº \_\_\_\_\_ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail institucional:

Representante Legal:

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo Processo nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade de respeitar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, data.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

(Nome legível)

CPF nº

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que posso suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme Anexo I – Termo de Referência e informo que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução do objeto são os profissionais abaixo assinados.

Objeto:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de ...../RS..... de ..... de 20.....

---

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

---

Responsável Técnico da Empresa  
(Nome, assinatura)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ  
REALIZADO O SERVIÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizado o serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável legal



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



Nome do documento: Edital Pregao Eletronico - 0019 2025.pdf

**Documento assinado por**

Cristiano Pinto Klinger

**Órgão/Grupo/Matrícula**

PORTOSRS / PRESIDENTE / 4551699

**Data**

25/07/2025 15:58:30

